



MANUAL AUXÍLIO TRANSPORTE

O QUE É O VALE-TRANSPORTE?

Vale – Transporte é o benefício que o empregador, seja pessoa física ou jurídica, tem por obrigação antecipar ao empregado para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, segundo a Lei Federal Nº 7418/85, através do sistema de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal e/ou interestadual com características semelhantes aos urbanos, geridos diretamente ou mediante concessão ou permissão de linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente, excluídos os serviços seletivos e os especiais.

Para os servidores municipais é garantido por meio da Lei Complementar 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6131/2009. Para os servidores residentes no município, utiliza-se o transporte consorciado NOSSO BRUSQUE, formado pelas empresas Santa terezinha e Santa Luzia.

E SE O SERVIDOR RESIDIR EM OUTRA CIDADE? ELE TEM DIREITO AO VALE-TRANSPORTE?

Sim. De acordo com o Decreto Municipal Nº 6131/2009, o Município de Brusque paga, aos servidores e empregados públicos da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, AUXÍLIO – TRANSPORTE destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa. Em consonância com a Lei Federal Nº 7418/85, o decreto Municipal diz que: “ Art. 2º O valor mensal do Auxílio Transporte será apurado a partir da diferença entre as despesas realizadas com transporte coletivo, nos termos do art. 1º, e o desconto de seis por cento do vencimento básico do servidor ou empregado”.

COMO FAÇO PARA REQUER O BENEFÍCIO?

Segundo o Decreto Municipal Nº 6131/2009, em seu Art. 6º, “ A concessão do Auxílio Transporte far-se á mediante declaração firmada pelo servidor ou empregado na qual ateste a realização das despesas com transporte [...] O servidor deverá requerer o formulário na unidade de lotação, informando: itinerário, valor unitário do vale transporte e comprovante de residência”. A Seguir o passo-a-passo para requerer os benefícios:

1- NOSSO BRUSQUE (para quem reside em Brusque e precisa do vale-transporte para se locomover):

- a) Imprimir formulário, que está disponível na intranet, portal RH, requerimentos;
- b) preencher todo o formulário;



- c) anexar ao formulário comprovante de residência atualizado (mês atual);
- d) entregar o formulário preenchido **ao responsável pelo setor** onde trabalha;
- e) **atualizar as informações sempre que houver alterações.**

2- PARA QUEM MORA FORA DE BRUSQUE (Auxílio-Transporte em pecúnia na folha):

- a) Imprimir formulário, que está disponível na intranet, portal RH, requerimentos;
- b) preencher o formulário;
- c) anexar ao formulário: comprovante de residência atualizado (mês atual) e duas passagens, (uma (01) de ida e uma (01) de volta (devido ao valor da tarifa de embarque ser diferente de acordo com a cidade origem);
- d) entregar o formulário preenchido **ao responsável pelo setor** onde trabalha;
- e) **atualizar as informações sempre que houver alterações (mudança de endereço ou valor da passagem).**

DÚVIDAS FREQUENTES:

1) Se o servidor solicitou o vale transporte (NOSSO BRUSQUE) em 21.08.2017, qual o valor que vai ser carregado no cartão?

→ Antes de mais nada, é preciso entender qual o cálculo realizado para efetuar o crédito. Segundo a legislação federal que regulamenta o pagamento do VALE TRANSPORTE (Lei Federal Nº 7418/1985), “O empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que **exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico**” .

EXEMPLO: Supondo que o salário básico seja de R\$ 1411,60, o valor correspondente à 6% = **84,69. Sabendo disso, passamos ao cálculo:**

*Dias úteis de Agosto: 22

*Valor do passe 4,28 (ida e volta = 8,56 diário)

*Cálculo Mensal: dias úteis do mês multiplica por 8,56

Cálculo:

Agosto: 188,32 (valor total dos passes do mês)

_____ -6%(84,69) valor descontado do servidor segundo legislação)

103,63 (total que a prefeitura deve pra servidora no mês de agosto)

2) Se a servidora, que reside em Itajaí solicitou o Auxílio Transporte em 07.07.2017, Qual o valor que será pago em folha?

→ Novamente, é preciso entender as variáveis do cálculo. O empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que **exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico.**



O benefício do Auxílio – Transporte é um benefício pago antecipadamente para o servidor usar no mês seguinte (pago para gastar e não gasto para ganhar).

*Logo, se a servidora solicitou no mês de setembro, além do benefício para outubro, ela recebe também o valor referente ao mês de setembro como **DIFERENÇA DE AUXÍLIO TRANSPORTE**. Outra particularidade é o **TETO** pago pelo Município. Se o valor que o município deve ao servidor ultrapasse R\$ 295,87, o município paga o teto de R\$ 295,87.*

EXEMPLO: Supondo que o salário- base da servidora seja de R\$ 2471,50, o valor correspondente à 6% = 148,29.

*Dias úteis de Outubro: 20

*Valor do passe diário R\$ 35,39

*Cálculo Mensal: dias úteis do mês multiplica por R\$ 35,39

20 (dias úteis de outubro) X 35,39 (valor da passagem ida e volta) = 707,80

707,80 – 148,29 (6% do salário base)= 559,51 valor acima do teto paga-se o teto

Total: R\$ 295,87

3) SE ALGUM SERVIDOR USAR DE MÁ FÉ, COMO FAÇO PARA DENUNCIAR?

Se algum servidor usar má-fé requerendo auxílio transporte sem necessidade, qualquer pessoa pode denunciar na **OUVIDORIA MUNICIPAL** através do número 156 ou através do 3251-1833. Segundo a Lei Complementar 147/2009 (Estatuto dos Servidores Municipais) em seu artigo 175, apurado os fatos e comprovado a fraude, será cancelado o benefício e encaminhado para devidas providências legais.

BRUSQUE, JANEIRO DE 2018

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos
Prefeitura de Brusque